

CONGRESSO NACIONAL		ETIQUETA		
INTAÇÃO DE EMENDA				
DATA 29/09/2016	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016			
AUTOR Deputado Antonio Bulhões		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO 1 (x) SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Suprime-se o §7º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterada pelo Art. 1º da Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

A interdisciplinaridade tem o fim último de derrubar as fronteiras entre as ciências, um método que era sustentado por Piaget. De fato, as ciências são um recorte da realidade e as disciplinas dão um enfoque ao objeto estudado. Derrubar todas as fronteiras para unificar as ciências, é um assunto ainda sob discussão.

Porém, com base na premissa da interdisciplinaridade, temas como ética e cidadania têm sido inseridos em todas as disciplinas escolares. Se a intenção da interdisciplinaridade for mudar comportamento, a atividade subconsciente do aluno de adaptação a essa tarefa torna impossível que ele se concentre concomitantemente na atividade consciente de aprendizado.

Considerando que as escolas de sucesso no Brasil e fora do país são as escolas que se concentram no conteúdo, não seria boa política desprezar a filosofia, programas e estilo de vida desses colégios.

Sala da Comissão, 29 de setembro de 2016

Deputado **Antonio Bulhões**
PRB/SP

CD/16863.70639-48